

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO – ADEVISA.

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 1123/2024

Termo de Fomento nº 057/2024

Objeto: Auxiliar no Custeio dos profissionais administrativos, recepcionista e serviços gerais conforme NOB/RH - SUAS e Custeio.

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Razão Social: Associação Dos Deficientes Visuais De Salto - ADEVISA

CNPJ: nº 04.306.927/0001-05

Início da Vigência: A partir da publicação.

Termino da Vigência: 31/12/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquillo Giannini Nº861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, Sra. Mércia Falcini, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 18.782.793 e CPF nº 057.958.298-11, e-mail: sec.acao-social@salto.sp.gov.br / merciasaberes@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Conveniente e, do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO**, associação civil filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.306.927/0001-05, situada a Rua Floriano Peixoto, 1.596 (entrada pela Rua Regente Feijó) – Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-020 Telefone: (11) 4021-5053, E-mail: diretoriaadevisa@gmail.com / coordenacaoadevisa@gmail.com, neste ato representada por sua Presidente Sra. Roseli Aparecida Lourenço Fávero, brasileira, casada, portadora do RG: 17.702.986-9 e do CPF/MF nº 076.395.738-07, residente e domiciliada à Rua José de Arruda Mello, nº 272, Jardim Maria José, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.321-030, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto: Auxiliar no Custeio dos profissionais administrativos, recepcionista e serviços gerais conforme NOB/RH - SUAS e Custeio, com repasse de valor através de Emenda Parlamentar Federal para execução de Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – Projeto: Custeio de RH e Consumo

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2024, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a Organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do art. 35 da Lei 13.019/14.

PARÁGRAFO QUARTO.

A PARCEIRA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal e demais documento em atendimento a Lei Federal 13.019/2014 e a Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas de São Paulo;
- d) E cumprindo as exigências da Lei 13019/2014 artigos 35, parágrafo 5º.

A prestação de contas **anual** será feita até o 15º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014 e a Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE FOMENTO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Ação Social e Cidadania, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

II – DA PARCEIRA.

- a) aplicar os recursos em conformidade com o estabelecimento na cláusula primeira;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;



- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;
- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, Caixa Econômica Federal, Agência: 0342 e Conta Corrente: 000738986674-9 e os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através da dotação orçamentária nº 02.11.02.335039.08.244.0007.2.046.05.8000056 (ficha 1775), da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será a partir da data da publicação até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O presente termo terá como gestor responsável a Sra. Ângela Maria Storari Ferreira, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG: 19.11.311 e do CPF: 167.405.868-37, designada pelo Decreto Municipal nº 81/2019, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022, a saber: Maria Isabel de Araújo dos Santos, Assistente Social, portadora do RG nº 29.869.222-3 e do CPF nº 282.798.138-61, Eliane Teixeira dos Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 45.494.292-8 e do CPF nº 323.221.208-55 e Camila Tatiane do Couto Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 40.713.530-3 e do CPF nº 363.624.148-61.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Fomento serão feitas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

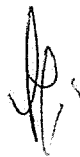
Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

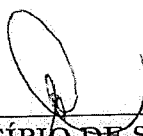
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto/SP, 11 de março de 2024.



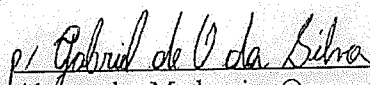


MUNICÍPIO DE SALTO
Mércia Falcini
Secretária de Ação Social e Cidadania



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO
Roseli Aparecida Lourenço Fávero
Presidente

TESTEMUNHAS:



Alessandra Madureira Onora



Maria Lucinda Anacleto

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de Dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053

E-mail: coordenacaoadevisa@gmail.com / servicosocialadevisea@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO EMENDA PARLAMENTAR/2024

1-IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:	
NOME DO PROJETO: CUSTEIO DE RH E CONSUMO	
DEPUTADO: Mauricio Neves	
VALOR DA EMENDA: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	
2-INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO:	
NOME DA ORGANIZAÇÃO: Associação dos Deficientes Visuais De Salto - ADEVISA	
CNPJ: 04.306.927/0001-05	
EIXO DE ATUAÇÃO: Serviço de Proteção Social de Média Complexidade.	
PUBLICO ALVO: Pessoas com Deficiência Visual e suas famílias.	
NUMERO DE BENEFICIARIOS DIRETO: 44	
ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto nº 1596 (Entrada Pela Regente Feijó) Vila Nova - Salto - SP	
TELEFONE: (11) 4021-5053	
E-MAIL: coordenacaoadevisa@gmail.com / servicosocialadevisea@gmail.com	
SITE: https://www.adevisa.org.br	
INSCRIÇÃO NO CMAS: Nº 007 ANO: 2014	
INSCRIÇÃO NO CMDCA: Nº 008 ANO: 2011	
INSCRIÇÃO NO CMPI: NÃO	
CEBAS: nº 235874.0200306 ANO: 2021	
BANCO PARA RECURSO: 104 - Caixa Econômica Federal - Ag. 0342 - Op. 1388 - Conta 000738986674-9	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Roseli Aparecida Lourenço Fávero	
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Solange Pereira de Oliveira	
Nº DE BENEFICIÁRIOS (DIRETO) ATENDIDOS: 44	
DURAÇÃO DO PROJETO: até 12 meses após o repasse.	



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de Dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053

E-mail: coordenacaoadevisa@gmail.com / servicosocialadevisea@mail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

3 - RESUMO DAS INFORMAÇÕES:	
a)	LOCAL/ENDEREÇO E REGIÃO DE ATUAÇÃO DO PROJETO: Associação dos Deficientes Visuais de Salto - ADEVISA situada a Rua Floriano Peixoto, nº 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) - Vila Nova - Salto - SP com atuação no município de Salto.
b)	OBJETIVO GERAL: A ADEVISA Promove ações especializadas a fim de superar situações de vulnerabilidade e riscos sociais, possibilitando melhoria da qualidade de vida para a pessoa com deficiência visual de todos os gêneros e faixas etárias, Promovendo Autonomia, Independência, Inclusão Social e Comunitária.
c)	SUMÁRIO: O projeto visa atender o usuário neste ano através do custeio dos serviços ofertados para poder assim atingir os objetivos do atendimento ofertando mais qualidade de vida através de habilitação e reabilitação dos usuários na OSC. Com isto o custeio será para equipe técnica direcionada (<u>analista administrativo, recepcionista e auxiliar de serviços gerais</u>) sendo que os recursos atuais não estão mais contemplando esses profissionais.
d)	Apresentação da Organização: A Associação dos Deficientes Visuais de Salto - ADEVISA é uma organização civil, de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 05/12/2000 por pais de crianças e adolescentes com deficiência visual e ou baixa visão, parceira do Poder Público a fim de complementar a Política Pública de Assistência Social no município de Salto. Atua na consolidação do SUAS, Sistema Único de Assistência Social. Tem como objetivo a integração social, comunitária e familiar da pessoa com deficiência visual, por meio da acolhida, suporte social, acompanhamento sistemático dos usuários e de seus familiares. Busca a interlocução com a rede de serviços públicos, em especial com as escolas, onde estão inseridos parte de nossa demanda. Considera-se direito da pessoa com deficiência ora atendida por todo o sistema público (assistência, educação, saúde, cultura, lazer, esporte, entre outros), dada a vulnerabilidade social e o perfil do público atendido pela Instituição.
e)	Histórico da organização: A Organização presta serviço de Assistência à pessoa com deficiência visual e seus familiares desde 2003 quando fizeram no primeiro momento uma parceria com a APAE e passou a ter atendimentos em sede alugada em 2005 e futuramente em 2009 em sede própria cedida em comodato, tendo como objetivo garantir os direitos dos usuários assim como oferecer atendimento especializado através de uma equipe multidisciplinar composta pelo Serviço Social, Terapeuta Ocupacional, Psicóloga, Pedagoga, Técnico em Orientação e Mobilidade, Professor de Soroban, Professor de música e Técnico em Informática. Com isso a Organização propõe a este público a habilitação e a reabilitação dentro da sociedade.



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de Dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053

E-mail: coordenacaoadevisa@gmail.com / servicosocialadevisa@mail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

4. PLANO DE TRABALHO		
a) Objetivo Geral: Continuidade dos serviços de Administração, Recepção e Serviços Gerais, realizando pagamento e o custeio dos profissionais.		
b) Justificativa: Realizar o pagamento e custeio dos funcionários de administração, recepção e serviços gerais. Sendo necessário o recurso parlamentar para a adequação e continuidade dos serviços desde que os recursos vindos de outras parcerias não compactuem com as despesas de tais profissionais.		
c) Objetivo(s) Específico(s): ✓ 1- Usufruir dos serviços administrativos; ✓ 2- Possibilitar a continuidade do acolhimento aos usuários na recepção; ✓ 3- Ofertar ambiente organizado e limpo; ✓ 4- Ofertar o desjejum;		
d) Beneficiários: DEMANDA DO MUNICIPIO		
e) Abrangência Geográfica: Abrangência Municipal.		
f) Resultados Esperados: • 100% dos serviços administrativos e suas atividades de maneira produtiva e de boa gestão do Recursos Humanos suprimindo as necessidades. • 100% dos assistidos serão acolhidos pela recepcionista. • 90% dos usuários que usufruem do desjejum. (10% dos assistidos não usufruem por já virem alimentados) • 100% do espaço interno e externo com ambiente limpo e cuidado.		
g) Sistema de Monitoramento e Avaliação:		
Serviços de fortalecimentos de vínculos e Proteção Social Especial de Média Complexidade para a pessoa com deficiência visual e baixa visão e familiares	• Grau de importância das atividades realizadas.	• Holerites, guias e Nfe. • Fotos • Pesquisa de satisfação



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de Dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova

Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053

E-mail: coordenacaoadevisa@gmail.com / servicosocialadevisea@mail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

5. RECURSOS HUMANOS:				
NÚMERO	Função no Projeto	Nº de horas/Mês	Vínculo (CLT, Prestador serviços, voluntário)	Diretos/ Indiretos
01	ANALISTA ADMINISTRATIVO	200 horas	CLT	Direto
02	RECEPCIONISTA	200 horas	CLT	Direto
03	SERVIÇOS GERAIS	120 horas	MEI	Direto

5.1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

O trabalho desenvolvido pela ADEVISA tem caráter continuado, sendo assim distribuído: Segunda e Quarta-feira das 08:00h às 17:00h – Terça e Quinta-feira das 07:30h às 17:00h – Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

- Analista Administrativo:** Segunda e Quarta-feira das 08h às 17h – Terça e Quinta-feira das 07:30h às 17:00h – Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.
Brenda Aparecida Fávero – trabalha na Adevisa desde 17 de agosto de 2017
- Recepcionista:** Segunda e Quarta-feira das 08h às 17h – Terça e Quinta-feira das 07:30h às 17:00h – Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.
Maria Condelária Pavezl Castro – trabalha na Adevisa desde 01 de março de 2019
- Serviços Gerais:** Segunda, Quarta e Quinta-feira das 08h às 17h
Valmíra Alves de Lima – Trabalha na Adevisa desde 03 de abril de 2017

OBS: Ressaltamos que os recursos destacados abaixo, podem sofrer alterações por se tratar de RH. Todavia, nos responsabilizamos com a transparência e nos comprometemos em prestar ciência aos órgãos responsáveis.

ASSOCIAÇÃO DOS DESEMPREGADOS VISUAIS DE SALTO

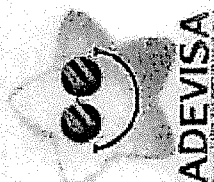
Fundada em 05 de Dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova

Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053

E-mail: coordenacaodevisa@gmail.com / servicosocialdevisa@mail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05



ADEVISA
Associação dos Desempregados Visuais de Salto

PLANILHA DE CUSTOS													
CONTAS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL PREVISTO
1.1. Operacionais													
PESSOAL													
Salário e Encargos	R\$ 6.126,83	R\$ 6.126,83	R\$ 6.126,83	R\$ 6.126,83	R\$ 6.126,83	R\$ 6.126,83	R\$ 6.126,83	R\$ 6.126,83	R\$ 6.126,83	R\$ 6.126,83	R\$ 6.126,83	R\$ 6.126,83	R\$ 72.081,93
MATERIAL													
Material		R\$ 4.000,00											R\$ 4.000,00
Escritório													
ADMINISTRATIVOS													
Energia Elétrica													
Água													
Telefone													
Gás													
Combustível													
Transporte													
2.2. DESPESAS GERAIS													
Serviços de													
terceiros													
Prest. Jurídica	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
Consultoria		R\$ 1.750,54						R\$ 1.750,55					R\$ 1.750,59
Encargos (20%)													
2.3. MOBILIZADO													
Equipamentos													
Móveis e													
Utensílios													
SALDO FINAL	R\$ 7.326,83	R\$ 13.107,37	R\$ 7.326,83	R\$ 7.326,83	R\$ 7.326,83	R\$ 7.326,83	R\$ 7.326,83	R\$ 9.107,38	R\$ 7.326,83	R\$ 7.326,83	R\$ 9.107,38	R\$ 9.107,38	R\$ 100.000,00

Roseli Aparecida Laurencio Fátima
Presidente

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
- TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO - ADEVISA

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 057/2024

OBJETO: AUXILIAR NO CUSTEIO DOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS,
RECEPCIONISTA E SERVIÇOS GERAIS CONFORME NOB/RH - SUAS E CUSTEIO.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, 11 DE março DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sonsin Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Mércia Falcini

Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania

CPF: 057.958.298-11

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Roseli Aparecida Lourenço Fávero

Cargo: Presidente

CPF: 076.395.738-07

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Mércia Falcini

Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania

CPF: 057.958.298-11

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Roseli Aparecida Lourenço Fávero

Cargo: Presidente

CPF: 076.395.738-07

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ângela Maria Storari Ferreira

Cargo: Funcionária Pública

CPF: 167.405.868-37

Assinatura: _____

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Maria Isabel de Araújo dos Santos

Cargo: Membro

CPF: 282.798.138-61

Assinatura: _____

Nome: Eliane Teixeira dos Santos

Cargo: Membro

CPF: 323.221.208-55

Assinatura: _____

Nome: Camila Tatiane de Couto Santos

Cargo: Membro

CPF: 363.624.148-61

Assinatura: _____



(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

